DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.718 DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a aquisição de Imóvel Rural e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal de Piacatu, autorizado a afetuar a aquisição de Imóvel Rural, com benfeitorias (casa e barracão), correspondentes às áreas abaixo descritas.

§1º: - Área 01- Imóvel de **Clube de Rodeio Manga Larga de Piacatu**.

Uma propriedade agrícola, com a área de 3,6016 hectares, denominada Sitio Santa Paulina, localizada na Fazenda Jangada, Distrito e Município de Piacatu-S.P, com as seguintes medidas e confrontações "O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem inicio no ponto denominado M-01, situado na faixa de domínio da estrada municipal Domingo Antunes Guimarães-Antiga PCT-010, distante 15 metros de seu eixo, junto a divisa de terras pertencentes ao Sitio Santa Sofia, de Maria Helena Finco, matricula n 2063, deste segue confrontando com o Sitio Santa Sofia, nos seguintes azimutes e distancias 115°46'49" e distancia de 130,13 metros, segue até o marco M-02, 115°40'58" e distancia de 218,81 metros segue até o marco M-03, deste, segue confrontando com a área remanescente do Sitio Santa Paulina, pertencente ao Clube de Rodeio Manga Larga de Piacatu-S.P, matricula 10.359 com azimutes de 221°30'52" e distancia de 106,16 metros, segue até o vértice M-12 deste, segue confrontando com o Sitio Santa Maria, de Celso Aparecido Goncalves, matricula n30, nos seguintes azimutes e distancia 295°20'39" e distancia de 189,61 metros, segue até o marco M-13, 295°21'46" e distancia de 159,79 metros, segue até o marco M-14, distante 15 metros do eixo da Estrada Municipal Domingos Antunes Guimaraes- antiga PCT-010, deste segue confrontando com a referida estrada Municipal, sempre pela faixa de domínio da estrada15,00 metros distante de seu eixo, no sentido a Piacatu-S.P, nos seguintes azimutes e distancias 41°30'52" e distancia de 55,99 metros, segue até o marco M-15, 41°31'20" e distancia de 52,50 metros, segue até o marco M-01, chegando ao ponto de inicio desta descrição

Matrícula n. 10.360 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac-SP.

ARTIGO 2º: A aquisição do imóvel descrito na área 01 do parágrafo 1º, do artigo 1º tem como principal objetivo a implantação de Conjuntos Habitacionais.

Parágrafo Único. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

ARTIGO 3º : Para satisfazer as despesas com a execução da presente Lei, fica autorizado a Inserir Programas e Objetivos no Plano Plurianual período de 2022 a 2025; Inserir Programas e Objetivos na LDO e LOA para o exercício de 2022, fica autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial de verbas constantes na Programação Orçamentária no exercício de 2022, conforme classificações abaixo:

02 - Prefeitura Municipal
02.10 - Urbanismo
02.10.01 - Infra Estrutura Urbana
15 - Urbanismo
15.451 - Infra Estrutura Urbana
15.451.0027 - Obras e Equipamentos Urbanos
15.451.0027.1328.0000 - Aquisição de Imóvel
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis .....R$ 456.750,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Artigo 4º. : Os recursos destinados a suportar a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizada no artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 5º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Piacatu, aos 04 dias de fevereiro de 2022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 1ª Sessão ordinária de 03 de fevereiro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....